

EXTRATO DA ATA DA 357ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 13 E 14 DE ABRIL DE 2021.

1 **Horário:** 09h30min. **Local:** Reunião realizada de forma remota. **Membros Presentes de**
2 **forma remota:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de
3 Carvalho Campos, CT Carlos Rubens de Oliveira, Coordenador Adjunto da Câmara de
4 Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Everildo Bento da Silva, CT Fabiano Ribeiro Pimentel,
5 CT Antônio das Graças Alves Ferreira, CT Weberth Fernandes, CT Andrezza Carolina
6 Brito Farias, CT Carlos Barcellos Damasceno, CT Francisco Fernandes de Oliveira, CT
7 Heraldo de Jesus Campelo, CT Arleon Carlos Stelini, CT José Domingos Filho, TC
8 Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, TC Maria Perpétua dos Santos e TC Cil Farney
9 Assis Rodrigues, em substituição ao Conselheiro Efetivo CT Mateus Nascimento
10 Calegari, devido a pedido de licença **Ausência Justificada:** CT Mateus Nascimento
11 Calegari. O Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT
12 Carlos Rubens de Oliveira, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: I -
13 **TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relatora: MARIA PERPÉTUA DOS**
14 **SANTOS - Prot. CFC: 2021/000057 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2017/000275 -**
15 **Infração:** Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os
16 arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da
17 Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - **Decisão no CRC:** Multa
18 no valor de R\$ 1.301,40 (um mil, trezentos e um reais e quarenta centavos) e Censura
19 Pública. - **Assunto:** Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos
20 sem base em documentação hábil e legal. - **Parecer da Conselheira Relatora** no sentido
21 de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$
22 1.301,40 (um mil, trezentos e um reais e quarenta centavos) e pena ética Censura
23 Pública. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, ausências
24 justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Fabiano Ribeiro
25 Pimentel, Antônio das Graças Alves Ferreira, Carlos Barcellos Damasceno, José
26 Domingos Filho, Francisco Fernandes de Oliveira e Cil Farney Assis Rodrigues. **Prot.**
27 **CFC: 2021/000056 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2017/000592 - Infração:** Art.
28 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alínea "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), e com
29 art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13
30 da NBC ITG 2000. - **Decisão no CRC:** Multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e
31 oitenta e dois reais) e [REDACTED]. - **Assunto:** Por deixar de elaborar escrituração
32 contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. - **Parecer da**
33 **Conselheira Relatora** no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
34 Regional, multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) [REDACTED]
35 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora,
36 ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Fabiano
37 Ribeiro Pimentel, Antônio das Graças Alves Ferreira, Carlos Barcellos Damasceno, José
38 Domingos Filho, Francisco Fernandes de Oliveira e Cil Farney Assis Rodrigues. **Prot.**
39 **CFC: 2021/000063 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000197 - IRIO**
40 **SCOLIMOSKI - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração:** Art. 25, alínea "b" do
41 DL 9.295/46, c/c item 4 alínea "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e
42 VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000.

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

43 - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 628,75 (seiscentos e vinte e oito reais e setenta
44 e cinco centavos) [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de elaborar
45 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. -
46 Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
47 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 628,75 (seiscentos e vinte e oito reais e
48 setenta e cinco centavos) [REDACTED]. Aprovado por
49 unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, ausências justificadas dos Conselheiros
50 Sandra Maria de Carvalho Campos, Fabiano Ribeiro Pimentel, Antônio das Graças Alves
51 Ferreira, Carlos Barcellos Damasceno, José Domingos Filho, Francisco Fernandes de
52 Oliveira e Cil Farney Assis Rodrigues. **Prot. CFC: 2021/000059 - Origem: CRCPR -**
53 **Num. Proc. CRC: 2020/000043** - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9295/46, c/c
54 a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do
55 CEPEC, com incisos I, X, XI e XII do art. 24, da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da
56 Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três
57 reais e sessenta centavos) [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração
58 comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. -
59 Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
60 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta
61 centavos) [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer
62 da Conselheira Relatora, ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de
63 Carvalho Campos, Fabiano Ribeiro Pimentel, Antônio das Graças Alves Ferreira, Carlos
64 Barcellos Damasceno, José Domingos Filho, Francisco Fernandes de Oliveira e Cil
65 Farney Assis Rodrigues. **Prot. CFC: 2021/000060 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC:**
66 **2020/000088** - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas D e F do CEPC
67 (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º,
68 parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC:
69 [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços
70 contábeis, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer da
71 Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
72 Regional, [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer da
73 Conselheira Relatora, ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho
74 Campos, Fabiano Ribeiro Pimentel, Antônio das Graças Alves Ferreira, Carlos Barcellos
75 Damasceno, José Domingos Filho, Francisco Fernandes de Oliveira e Cil Farney Assis
76 Rodrigues. **Prot. CFC: 2021/000064 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000100**
77 - Infração: 1-Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alínea "a" e "d" do CEPC (NBC
78 PG 01), e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,
79 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000; 2-Item 7 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV
80 da Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e Art. 6º da Res. CFC 987/03; 3-Art. 27, alínea "a" e "c"
81 ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c súmula 08 do CFC, e com itens 4 alínea "a", 5
82 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII
83 da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011. - Decisão no CRC: 1-
84 Multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos) [REDACTED]

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

85 [REDACTED]; 2-Multa no valor de R\$ 578,45 (quinhentos e setenta e oito reais
86 e quarenta e cinco centavos) [REDACTED]; 3-Multa no valor de R\$ 553,30
87 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) [REDACTED]. -
88 Assunto: 1-Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros
89 contábeis obrigatórios da empresa; 2-Por deixar de apresentar prova de contratação de
90 serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade
91 técnica; 3-Por firmar declarações comprobatórias de percepção de rendimentos com
92 valores divergentes. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento
93 ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 528,15
94 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos) [REDACTED]
95 [REDACTED], para o fato 2, multa no valor de R\$ 578,45 (quinhentos e setenta e oito reais
96 e quarenta e cinco centavos) [REDACTED], e para o fato 3,
97 multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) [REDACTED]
98 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer da
99 Conselheira Relatora, ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho
100 Campos, Fabiano Ribeiro Pimentel, Antônio das Graças Alves Ferreira, Carlos Barcellos
101 Damasceno, José Domingos Filho, Francisco Fernandes de Oliveira e Cil Farney Assis
102 Rodrigues. **Prot. CFC: 2021/000061 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000177**
103 - Infração: 1- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alínea "a" e "d" do CEPC (NBC
104 PG 01), e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,
105 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000; 2- Item 7 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV
106 da Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e Art. 6º da Res. CFC 987/03; 3- Art. 27, alínea "c" ou
107 "d" do DL nº 9295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p"
108 e 19 alínea "b" do CEPEC, com incisos I, X, XI e XII do art. 24, da Res. CFC nº 1.370/11
109 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$
110 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) [REDACTED]; 2- Multa no valor de
111 R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) [REDACTED]; 3- Multa no valor
112 de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) [REDACTED]. - Assunto: 1-
113 Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis
114 obrigatórios da empresa; 2- Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços
115 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica; 3-
116 Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação,
117 por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão. - Parecer da
118 Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
119 Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze
120 reais) [REDACTED], para o fato 2, multa no valor de R\$ 2.515,00
121 (dois mil, quinhentos e quinze reais) [REDACTED], e para o fato 3,
122 multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) [REDACTED]
123 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora,
124 ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Fabiano
125 Ribeiro Pimentel, Antônio das Graças Alves Ferreira, Carlos Barcellos Damasceno, José
126 Domingos Filho, Francisco Fernandes de Oliveira e Cil Farney Assis Rodrigues. **Relator:**

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

127 **JOAQUIM CARLOS MONTEIRO DE CARVALHO - Prot. CFC: 2021/000022 - Origem:**
128 **CRCPB - Num. Proc. CRC: 2018/000046** - Infração: 1-Art. 2º inciso XII e art. 3º, incisos
129 XVIII e XXV do CEPC, c/c o art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11; 2-Arts. 15 e 28,
130 alínea b do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27
131 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1- [REDACTED]; 2- [REDACTED]
132 [REDACTED]. - Assunto: 1-Por descumprimento de determinação expressa do CRC; 2-Por
133 responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem
134 registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento
135 ao recurso, determinando o arquivamento do processo. Aprovado por unanimidade o
136 parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra
137 Maria de Carvalho Campos, Fabiano Ribeiro Pimentel, Antônio das Graças Alves
138 Ferreira, Carlos Barcellos Damasceno e Francisco Fernandes de Oliveira. **Prot. CFC:**
139 **2018/003079 - Origem: CRCRO - Num. Proc. CRC: 2018/000049** - Infração: Arts. 15 e
140 28, alínea "b", do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III,
141 e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil,
142 quatrocentos e dez reais) e Censura Pública - Assunto: Responder pela parte técnica e
143 manter sociedade contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
144 cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial
145 ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro
146 reais), e reformando [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o
147 parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra
148 Maria de Carvalho Campos, Fabiano Ribeiro Pimentel, Antônio das Graças Alves
149 Ferreira, Carlos Barcellos Damasceno e Francisco Fernandes de Oliveira. **Prot. CFC:**
150 **2019/002794 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2018/000974** - Infração: Art. 12 do
151 DL nº 9295/46, c/c o art. 3º, inciso V, do CEPC e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da
152 Res. CFC nº 1.370/11 c/c os arts. 1º e 2º e parágrafos únicos da Res. CFC nº 1.494/15. -
153 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais). -
154 Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o
155 competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
156 dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo. Aprovado por
157 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
158 Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Fabiano Ribeiro Pimentel, Antônio das
159 Graças Alves Ferreira, Carlos Barcellos Damasceno e Francisco Fernandes de Oliveira.
160 **Prot. CFC: 2021/000011 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000178** - Infração:
161 Art. 15 do DL nº 9295/46, com o item 4 alínea P do CEPC c/c o art. 24 incisos I, III e IV e
162 com o art. 27 § único da Res. CFC nº 1.370/11 e com os Art. 6º, § 1º e Art. 21 da Res.
163 1.555/18. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por manter em
164 funcionamento a organização contábil sem averbação da alteração contratual no CRC. -
165 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
166 decisão do Regional, [REDACTED]. A Conselheira Sandra Maria
167 de Carvalho Campos se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o
168 parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros Fabiano Ribeiro

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

169 Pimentel, Antônio das Graças Alves Ferreira e Carlos Barcellos Damasceno. **Prot. CFC:**
170 **2021/000024 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2018/000042** Infração: Art. 15 e
171 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC c/c arts. 24, incisos I e
172 III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto:
173 Por assumir a responsabilidade técnica, manter e integrar sociedade contábil sem
174 registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
175 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]
176 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências
177 justificadas dos Conselheiros Fabiano Ribeiro Pimentel, Antônio das Graças Alves
178 Ferreira e Carlos Barcellos Damasceno. **Prot. CFC: 2021/000025 - Origem: CRCRS -**
179 **Num. Proc. CRC: 2018/000268** - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46,
180 c/c art. 3º, inciso VI do CEPC c/c arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. -
181 Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a responsabilidade
182 técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro cadastral no CRC. - Parecer do
183 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
184 Regional, [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
185 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Fabiano Ribeiro
186 Pimentel, Antônio das Graças Alves Ferreira e Carlos Barcellos Damasceno. **Prot. CFC:**
187 **2021/000028 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2018/000453** Infração: 1-Art. 27,
188 alínea "c" ou "d" do DL nº 9295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º,
189 incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11
190 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11; 2-Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 2º,
191 inciso I do CEPC e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5,
192 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, Res. CFC nº 1.330/11.; 3-Art. 6º do CEPC,
193 aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art.
194 1º e 6º da Res. CFC 987/03. - Decisão no CRC: 1-Multa no valor de R\$ 698,90
195 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos) [REDACTED]; 2-
196 Arquivado; 3-Arquivado. - Assunto: 1-Por firmar declaração comprobatória de percepção
197 de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a
198 fundamentação da sua emissão; 2-Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou
199 transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa; 3-Por deixar de apresentar
200 prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a
201 extensão da responsabilidade técnica. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
202 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no
203 valor de R\$ 698,90 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos) [REDACTED]
204 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
205 com ausências justificadas dos Conselheiros Fabiano Ribeiro Pimentel, Antônio das
206 Graças Alves Ferreira e Carlos Barcellos Damasceno. **Prot. CFC: 2021/000023 -**
207 **Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2019/000090** - Infração: Inciso I do art. 2º e inciso
208 XX do art. 3º do CEPC c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC 1.370/11 c/c a NBC TG
209 Estrutura Conceitual, aprovada pela Res. CFC 1.374/11. - Decisão no CRC: Multa no
210 valor de R\$ 628,75 (seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) [REDACTED]

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

211 [REDACTED] - Assunto: Por elaborar demonstrações contábeis em desacordo
212 com as Normas Brasileiras de Contabilidade. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido
213 de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$
214 628,75 (seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) [REDACTED]
215 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
216 com ausências justificadas dos Conselheiros Fabiano Ribeiro Pimentel, Antônio das
217 Graças Alves Ferreira e Carlos Barcellos Damasceno. **Relator: JOSÉ DOMINGOS**
218 **FILHO - Prot. CFC: 2021/000014 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000139 -**
219 **Infração:** 1- Itens 4 alíneas A e H e 5 alínea E do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I
220 da Res. 1.370/11. 2- Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res.
221 CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e Art. 6º da Res. CFC 987/03. 3- Art. 25, alínea b do DL
222 9.295/46, c/c item 4 alínea a e d do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI da
223 Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. -
224 Decisão no CRC: 1- [REDACTED]. 2- Arquivado. 3- Arquivado. - Assunto: 1-
225 Por facilitar o exercício da profissão contábil a pessoa não habilitada/impedidos de
226 exercê-la. 2- Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a
227 fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica. 3- Por deixar de
228 elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da
229 empresa. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
230 mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, [REDACTED].
231 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do
232 Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira. **Prot. CFC: 2021/000013 - Origem:**
233 **CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000140** **Infração:** Itens 4 alíneas A e H e 5 alínea E do
234 CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]
235 [REDACTED]. - Assunto: Por facilitar o exercício da profissão contábil a pessoa não
236 habilitada/impedidos de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
237 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]
238 [REDACTED]. A Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos se absteve de votar por
239 impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com
240 ausência justificada do Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira. **Prot. CFC:**
241 **2021/000033 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2019/000076 -** **Infração:** Art. 15 e
242 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC c/c arts. 24, incisos I e
243 III, e 27 da Res. CFC 1.370/11 - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por
244 assumir a responsabilidade técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro
245 cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
246 recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED].
247 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do
248 Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira. **Prot. CFC: 2021/000029 - Origem:**
249 **CRCRS - Num. Proc. CRC: 2019/000077 -** **Infração:** Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
250 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC c/c arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
251 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a
252 responsabilidade técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro cadastral no

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

253 CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
254 mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]. Aprovado por
255 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro
256 Antônio das Graças Alves Ferreira. **O Coordenador Adjunto da Câmara de**
257 **Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Carlos Rubens de Oliveira, passou a**
258 **coordenação dos trabalhos para a Vice-presidente de Fiscalização, Ética e**
259 **Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos. Relator: CARLOS RUBENS DE**
260 **OLIVEIRA - Prot. CFC: 2020/002281 - Origem: CRCAM - Num. Proc. CRC:**
261 **2020/000011 - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea**
262 **"f" do CEPC (NBC PG 01) e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. -**
263 **Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a responsabilidade**
264 **técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro cadastral no CRC. - Parecer do**
265 **Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do**
266 **Regional, [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do**
267 **Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves**
268 **Ferreira, Everildo Bento da Silva, Fabiano Ribeiro Pimentel e Weberth Fernandes. Prot.**
269 **CFC: 2020/002284 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2019/000430 - Infração: Arts.**
270 **15 e 28, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I**
271 **e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00**
272 **(quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte**
273 **técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no**
274 **CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso**
275 **mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) [REDACTED]**
276 **[REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do**
277 **Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves**
278 **Ferreira, Everildo Bento da Silva, Fabiano Ribeiro Pimentel e Weberth Fernandes. Prot.**
279 **CFC: 2021/000017 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000062 - Infração: Art.**
280 **12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas D e F do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e**
281 **24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo**
282 **único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por**
283 **ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente**
284 **registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar**
285 **provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]**
286 **[REDACTED]. A Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos, coordenou a sessão,**
287 **porém se absteve de votar no presente processo por impedimento. Aprovado por**
288 **unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros**
289 **Antônio das Graças Alves Ferreira, Everildo Bento da Silva, Fabiano Ribeiro Pimentel e**
290 **Weberth Fernandes. Prot. CFC: 2021/000016 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC:**
291 **2020/000061 - Infração: Itens 4 alíneas A e H e 5 alínea E do CEPC (NBC PG 01), c/c**
292 **art. 24 inciso I da Res. 1.370/11. - Decisão no CRC: Censura Pública. - Assunto: Por**
293 **facilitar o exercício da profissão contábil a pessoa não habilitada/impedidos de exercê-la.**
294 **- Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso,**

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

295 reformando [REDACTED]. A Conselheira Sandra Maria de
296 Carvalho Campos, coordenou a sessão, porém se absteve de votar no presente processo
297 por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
298 ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira, Everildo
299 Bento da Silva, Fabiano Ribeiro Pimentel e Weberth Fernandes. **Prot. CFC: 2020/002283**
300 **- Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2019/000952** - Infração: Art. 26 do DL 9.295/46,
301 c/c item 5 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 24, incisos I, II e VI da Res. CFC
302 1.370/11 c/c § 1º do Art. 3º da Res. CFC 560/83 e c/c Art. 9º seus incisos e §§ 1º e 2º da
303 Res. 1.554/14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três mil
304 reais) [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar
305 serviços contábeis privativos de CONTADOR, sem a necessária habilitação profissional. -
306 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
307 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três mil reais) [REDACTED]
308 [REDACTED]. A Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos,
309 coordenou a sessão, porém se absteve de votar no presente processo por impedimento.
310 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos
311 Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira, Everildo Bento da Silva, Fabiano Ribeiro
312 Pimentel e Weberth Fernandes. **Prot. CFC: 2020/002268 - Origem: CRCPI - Num. Proc.**
313 **CRC: 2019/000200** - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5
314 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
315 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais) e
316 Censura Pública. - Assunto: Por assumir a responsabilidade técnica, manter e integrar
317 sociedade contábil sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no
318 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor
319 de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais) e pena ética de Censura Pública. Aprovado por
320 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros
321 Antônio das Graças Alves Ferreira, Everildo Bento da Silva, Fabiano Ribeiro Pimentel e
322 Weberth Fernandes. **Prot. CFC: 2020/002267 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC:**
323 **2018/000325** - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9295/46, c/c a Súmula 08 do
324 CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X,
325 XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no
326 CRC: Multa no valor de R\$ 819,40 (oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos) e
327 Censura Pública. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de
328 rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação
329 da sua emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
330 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 819,40 (oitocentos e
331 dezenove reais e quarenta centavos) e pena ética de Censura Pública. Aprovado por
332 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros
333 Antônio das Graças Alves Ferreira, Everildo Bento da Silva, Fabiano Ribeiro Pimentel e
334 Weberth Fernandes. **A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra**
335 **Maria de Carvalho Campos, passou a coordenação dos trabalhos para o**
336 **Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Carlos**

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

337 **Rubens de Oliveira. Relatora: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS - Prot. CFC:**
338 **2020/002028 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2018/000192 -** Infração: Art. 25,
339 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I do CEPC e com art. 24, incisos V e VI da
340 Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, Res.
341 CFC nº 1.330/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 554,30 (quinhentos e
342 cinquenta e quatro reais e trinta centavos) [REDACTED]. - Assunto: Por
343 deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios
344 da empresa. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao
345 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 554,30 (quinhentos e
346 cinquenta e quatro reais e trinta centavos) [REDACTED].
347 Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, ausências justificadas dos
348 Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira, Weberth Fernandes, Carlos Barcellos
349 Damasceno, Francisco Fernandes de Oliveira e José Domingos Filho. **A reunião foi**
350 **suspensa às doze horas e trinta minutos e retomada às quatorze horas e trinta**
351 **minutos, sob a coordenação dos trabalhos com o Coordenador Adjunto da Câmara**
352 **de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Carlos Rubens de Oliveira e relato da**
353 **Conselheira Andrezza Carolina Brito Faria. Prot. CFC: 2017/002995 - Origem:**
354 **CRCAL - Num. Proc. CRC: 2016/000188 -** Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº
355 9295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11,
356 inciso II do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com o art. 24, incisos I, X, XI e
357 XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC:
358 Suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e Censura Pública. - Assunto: Por
359 firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em
360 documentação hábil e legal. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar
361 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício
362 profissional por 1 (um) ano e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade
363 o parecer da Conselheira Relatora, ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das
364 Graças Alves Ferreira, Weberth Fernandes e Francisco Fernandes de Oliveira. **Prot.**
365 **CFC: 2020/002046 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2019/001042 -** Infração: Arts.
366 25 e 27 alínea "e" do DL 9295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5, alínea "a" do CEPC (NBC PG
367 01) e com art. 24, incisos I e VI da Res. CFC 1370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do
368 exercício profissional por 12 (doze) meses e Censura Pública. - Assunto: Por deixar de
369 cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais
370 foi contratado. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao
371 recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 12
372 (doze) meses e pena ética de Censura Pública. A Conselheira Sandra Maria de Carvalho
373 Campos se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer da
374 Conselheira Relatora, ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves
375 Ferreira, Weberth Fernandes e Francisco Fernandes de Oliveira. **Prot. CFC:**
376 **2020/002027 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2017/000039 -** Infração: Art. 25,
377 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I do CEPC e com art. 24, incisos V e VI da
378 Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, Res.

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

379 CFC nº 1.330/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta
380 e seis reais) [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de elaborar escrituração
381 contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. - Parecer da
382 Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
383 Regional, multa no valor de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) [REDACTED]
384 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira
385 Relatora, ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira,
386 Everildo Bento da Silva, Fabiano Ribeiro Pimentel e Weberth Fernandes. **Prot. CFC:**
387 **2020/002029 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2018/000126** - Infração: Art. 27,
388 alínea "c" ou "d" do DL nº 9295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º,
389 incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11
390 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$
391 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) [REDACTED]. - Assunto: Por firmar
392 declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação
393 hábil e legal. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento parcial ao
394 recurso, reduzir a pena de multa para R\$ 1.421,90 (um mil, quatrocentos e vinte e um
395 reais e noventa centavos), [REDACTED], tendo em vista
396 a primariedade do autuado. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira
397 Relatora, ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira,
398 Weberth Fernandes e Francisco Fernandes de Oliveira. **Prot. CFC: 2020/002056 -**
399 **Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2019/000524** - Infração: Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5
400 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. 1.370/11. - Decisão no
401 CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por facilitar o exercício da profissão contábil a
402 pessoa não habilitada/impedidos de exercê-la. - Parecer da Conselheira Relatora no
403 sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo.
404 Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, ausências justificadas dos
405 Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira, Weberth Fernandes e Francisco
406 Fernandes de Oliveira. **Prot. CFC: 2020/002055 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC:**
407 **2019/000486** - Infração: 1-Item 5 alínea "q" do CEPEC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I
408 Res. CFC 1370/11; 2-Item 7 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC
409 nº 1.370/11 e Art. 1º e Art. 6º da Res. CFC 987/03. - Decisão no CRC: 1-Arquivado; 2-
410 Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) [REDACTED]. -
411 Assunto: 1-Por descumprimento de determinação expressa do Regional; 2-Por deixar de
412 apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites
413 e a extensão da responsabilidade técnica. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido
414 de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 2, multa no
415 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) [REDACTED].
416 Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, ausências justificadas dos
417 Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira, Weberth Fernandes e Francisco
418 Fernandes de Oliveira. **Prot. CFC: 2020/001888 - Origem: CRCSE - Num. Proc. CRC:**
419 **2019/000012** - Infração: Denúncia - Decisão no CRC: Denúncia - Assunto: Denúncia -
420 Parecer da Conselheira Relatora, sem análise do mérito, anulando a decisão do Regional

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

421 de arquivar a denúncia, determinando a regular notificação da denunciada, para
422 apuração da denúncia apresentada. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira
423 Relatora, ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira,
424 Weberth Fernandes e Francisco Fernandes de Oliveira. **Relator: EVERILDO BENTO DA**
425 **SILVA - Prot. CFC: 2021/000020 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2019/001003 -**
426 **Infração: Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I**
427 **da Res. 1.370/11. - Decisão no CRC: Censura Pública. - Assunto: Por facilitar o exercício**
428 **da profissão contábil a pessoa não habilitada/impedidos de exercê-la. - Parecer do**
429 **Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o**
430 **arquivamento do processo. A Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos se absteve**
431 **de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,**
432 **ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth**
433 **Fernandes. Prot. CFC: 2021/000021 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC:**
434 **2019/001004 - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC**
435 **(NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º,**
436 **parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC:**
437 **[REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços**
438 **contábeis, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do**
439 **Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o**
440 **arquivamento do processo. A Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos se absteve**
441 **de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,**
442 **ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth**
443 **Fernandes. Prot. CFC: 2021/000019 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC:**
444 **2020/001002 - Infração: Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01),**
445 **c/c art. 24 inciso I da Res. 1.370/11. - Decisão no CRC: Censura Pública. - Assunto: Por**
446 **facilitar o exercício da profissão contábil a pessoa não habilitada/impedidos de exercê-la.**
447 **- Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando**
448 **o arquivamento do processo. A Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos se**
449 **absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro**
450 **Relator, ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira e**
451 **Weberth Fernandes. Prot. CFC: 2021/000030 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC:**
452 **2018/000127 - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso**
453 **VI do CEPC c/c arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC:**
454 **[REDACTED]; - Assunto: Por assumir a responsabilidade técnica, manter e integrar**
455 **sociedade contábil sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no**
456 **sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]**
457 **[REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,**
458 **ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth**
459 **Fernandes. Prot. CFC: 2021/000026 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC:**
460 **2016/000129 - Infração: Arts. 15 e 28, alínea "b", do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do**
461 **CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC:**
462 **[REDACTED]. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter entidade**

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

463 empresarial, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no
464 CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
465 mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]. Aprovado por
466 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros
467 Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes. **Prot. CFC: 2021/000032 -**
468 **Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2018/000282** - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art.
469 28, do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC c/c arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res.
470 CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a
471 responsabilidade técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro cadastral no
472 CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
473 mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]. Aprovado por
474 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros
475 Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes. **Prot. CFC: 2021/000027 -**
476 **Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2018/000225** - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art.
477 28, do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC c/c arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res.
478 CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a
479 responsabilidade técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro cadastral no
480 CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
481 mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]. Aprovado por
482 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros
483 Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes. **Prot. CFC: 2021/000031 -**
484 **Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2018/000475** - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art.
485 28, do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC c/c arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res.
486 CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a
487 responsabilidade técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro cadastral no
488 CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso,
489 determinando o arquivamento do processo. Aprovado por unanimidade o parecer do
490 Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves
491 Ferreira e Weberth Fernandes. **O Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização,**
492 **Ética e Disciplina, CT Carlos Rubens de Oliveira, passou a coordenação dos**
493 **trabalhos para a Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra**
494 **Maria de Carvalho. Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO - Prot. CFC:**
495 **2021/000232 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2020/000063** - - Infração: Arts. 15 e
496 28, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III,
497 e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]; - Assunto: Por
498 responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem
499 registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
500 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]
501 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências
502 justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes.
503 **Prot. CFC: 2021/000231 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2020/000062** - Infração:
504 Arts. 15 e 28, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24,

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

505 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. -
506 Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que
507 funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
508 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED].
509 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências
510 justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes.
511 **Prot. CFC: 2021/000208 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2020/900011** - Infração:
512 Arts. 15 e alínea "b" 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e
513 com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED].
514 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa
515 individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator
516 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED].
517 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
518 ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth
519 Fernandes. **Prot. CFC: 2021/000207 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC:**
520 **2020/900148** - Infração: 1- Arts. 15 e alínea "b" 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f"
521 do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. 2- Art.
522 14 do DL nº 9295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC, e com os arts. 21, § 2º e 24,
523 incisos I e II da Res. CFC nº 1.370/11 c/c o § 2º do art. 3º e art. 12 da Res. CFC nº
524 1.494/15. - Decisão no CRC: 1- [REDACTED]. 2- [REDACTED]. -
525 Assunto: 1- Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual,
526 que funciona sem registro cadastral no CRC. 2- Por executar serviços contábeis sem
527 proceder a transferência do registro para o CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no
528 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1,
529 [REDACTED], e para o fato 2, [REDACTED].
530 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências
531 justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes.
532 **Prot. CFC: 2021/000091 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2020/000081** - Infração:
533 1-Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC nº 1.370/11;
534 2-Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
535 01) e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11; 3-Itens 4 alíneas "a" e "h" e
536 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c Art. 24 inciso I da Re. CFC 1.370/11. - Decisão
537 no CRC: 1-Censura Pública; 2-Multa no valor de R\$ 994,45 (novecentos e noventa e
538 quatro reais e quarenta e cinco centavos) e Censura Pública; 3-Censura Pública. -
539 Assunto: 1-Por descumprimento de determinação expressa do CRC; 2-Por assumir a
540 responsabilidade técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro cadastral no
541 CRC; 3-Por facilitar o exercício aos não habilitados/impedidos de exercê-la. - Parecer do
542 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
543 Regional, para o fato 1, pena ética de Censura Pública, para o fato 2, multa no valor de
544 R\$ 994,45 (novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e pena
545 ética de Censura Pública, e para o fato 3, pena ética de Censura Pública. Aprovado por
546 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

547 Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes. **Prot. CFC: 2021/000092 -**
548 **Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2020/000097 -** Infração: 1-Art. 15 e alínea "b" do
549 Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com Arts. 24,
550 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11; 2-Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do
551 CEPC (NBC PG 01), c/c Art. 24 inciso I da Re. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1-Multa
552 no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e Censura Pública; 2-Censura Pública. -
553 Assunto: 1-Por assumir a responsabilidade técnica, manter e integrar sociedade contábil
554 sem registro cadastral no CRC; 2-Por facilitar o exercício aos não habilitados/impedidos
555 de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
556 recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 5.030,00
557 (cinco mil e trinta reais) e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2, pena ética de
558 Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
559 ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth
560 Fernandes. **Prot. CFC: 2021/000160 - Origem: CRCPE - Num. Proc. CRC:**
561 **2019/000050 -** Infração: Arts. 15 e 28, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do
562 CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa
563 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por
564 responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem
565 registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
566 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00
567 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. Aprovado por
568 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
569 Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes. **Relator:**
570 **FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA - Prot. CFC: 2020/002238 - Origem: CRCMG**
571 **- Num. Proc. CRC: 2019/001016 -** Infração: Itens 4 alíneas A e H e 5 alínea E do CEPC
572 (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]
573 [REDACTED]. - Assunto: Por facilitar o exercício da profissão contábil a pessoa não
574 habilitada/impedidos de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
575 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]
576 [REDACTED]. A Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos, coordenou a sessão,
577 porém se absteve de votar no presente processo por impedimento. Aprovado por
578 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
579 Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes. **Prot. CFC:**
580 **2020/002241 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2019/001019 -** Infração: Art. 12 do
581 DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas D e F do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24,
582 incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo
583 único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00
584 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo
585 contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional
586 no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
587 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) [REDACTED]
588 [REDACTED]. A Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos,

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

589 coordenou a sessão, porém se absteve de votar no presente processo por impedimento.
590 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas
591 dos Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes. **Prot. CFC:**
592 **2020/002242 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2019/001020** - Infração: Art. 12 do
593 DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas D e F do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24,
594 incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo
595 único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00
596 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo
597 contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional
598 no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
599 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
600 [REDACTED]. A Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos,
601 coordenou a sessão, porém se absteve de votar no presente processo por impedimento.
602 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas
603 dos Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes. **Prot. CFC:**
604 **2020/002240 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2019/001018** - Infração: Art. 12 do
605 DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas D e F do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24,
606 incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo
607 único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por
608 ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente
609 registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
610 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED].
611 [REDACTED]. A Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos, coordenou a sessão,
612 porém se absteve de votar no presente processo por impedimento. Aprovado por
613 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros
614 Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes. **Prot. CFC: 2020/002244 -**
615 **Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/001022** - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c
616 o item 5 alíneas D e F do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da
617 Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC
618 1.554/18. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo
619 contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional
620 no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
621 mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]. A Conselheira
622 Sandra Maria de Carvalho Campos, coordenou a sessão, porém se absteve de votar no
623 presente processo por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do
624 Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves
625 Ferreira e Weberth Fernandes. **Prot. CFC: 2020/002243 - Origem: CRCMG - Num.**
626 **Proc. CRC: 2019/001021** - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas D e F do
627 CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art.
628 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC:
629 Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. -
630 Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

631 competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
632 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$
633 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. A Conselheira
634 Sandra Maria de Carvalho Campos, coordenou a sessão, porém se absteve de votar no
635 presente processo por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do
636 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiro Antônio das Graças
637 Alves Ferreira e Weberth Fernandes. **Prot. CFC: 2020/002239 - Origem: CRCMG -**
638 **Num. Proc. CRC: 2019/001017** - Infração: Itens 4 alíneas A e H e 5 alínea E do CEPC
639 (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]
640 [REDACTED]. - Assunto: Por facilitar o exercício da profissão contábil a pessoa não
641 habilitada/impedidos de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
642 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]
643 [REDACTED]. A Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos, coordenou a sessão,
644 porém se absteve de votar no presente processo por impedimento. Aprovado por
645 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
646 Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes. **A Vice-presidente**
647 **de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, passou a**
648 **coordenação dos trabalhos para o Coordenador Adjunto da Câmara de**
649 **Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Carlos Rubens de Oliveira. Relator: CARLOS**
650 **BARCELLOS DAMASCENO - Prot. CFC: 2020/002259 - Origem: CRCCE - Num. Proc.**
651 **CRC: 2019/008606** - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5
652 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
653 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a
654 responsabilidade técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro cadastral no
655 CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
656 mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]. Aprovado por
657 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
658 Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes. **Prot. CFC:**
659 **2020/002271 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000033** - Infração: Itens 4
660 alíneas a e h e 5 alínea e do CEPC (NBC PG 01), c/c Art. 24 inciso I da Re. CFC
661 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por facilitar o exercício
662 aos não habilitados/impedidos de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido
663 de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo. A Conselheira
664 Sandra Campos de Carvalho Campos se absteve de votar por impedimento. Aprovado
665 por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos
666 Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes. **Prot. CFC:**
667 **2019/003150 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2019/000133** - - Infração: Art. 25,
668 alínea "e" do art. 27 do DL nº 9295/46, c/c art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso II do CEPC, e
669 com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do
670 exercício profissional por 06 (seis) meses e [REDACTED]. - Assunto: Por deixar
671 de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os
672 quais foi contratado e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - O

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

673 Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. **Prot. CFC:**
674 **2020/002266 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2019/000226** - Infração: Art. 15 e
675 alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com
676 Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de
677 R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais) e Censura Pública. - Assunto: Por assumir a
678 responsabilidade técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro cadastral no
679 CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
680 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais) e
681 pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro
682 Relator, ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira e
683 Weberth Fernandes. **Prot. CFC: 2020/002131 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC:**
684 **2019/000509** - Infração: Itens, 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art.
685 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 a 82A e/ou itens 106
686 a 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item
687 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000. - Decisão no CRC: Multa no valor de
688 R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por elaborar
689 escrituração contábil de exercício de empresa em desacordo com as Normas Brasileiras
690 de Contabilidade - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
691 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
692 reais) e [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
693 Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves
694 Ferreira e Weberth Fernandes. **Prot. CFC: 2020/002265 - Origem: CRCSC - Num. Proc.**
695 **CRC: 2019/000357** - Infração: Art. 25, alínea b do DL 9.295/46, c/c item 4 alínea a e d do
696 CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4,
697 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$
698 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos) e [REDACTED]. -
699 Assunto: Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros
700 contábeis obrigatórios da empresa. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
701 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 528,15
702 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos) e [REDACTED].
703 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências
704 justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes.
705 **Prot. CFC: 2020/002206 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2019/000070** - Infração:
706 Art.2º, inciso I, e Art.3º, inciso XX do CEPEC c/c XX do CEPEC c/c art.24, inciso V, da
707 Res.CFC 1.370/11 c/c NBC ITG 2.000. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00
708 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por elaborar a
709 contabilidade, deixando de escriturar e conciliar adequadamente a comprovação das
710 receitas e despesas, apresentando as demonstrações contábeis com valores zerados e
711 não conciliados os recursos recebidos, bem como da movimentação bancária das contas
712 da entidades. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo.
713 **Prot. CFC: 2020/002264 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2019/000468** - Infração:
714 1-Art. 15 do DL nº 9295/46 c/c o art. 24 inciso III, e o art. 27, da Res. CFC nº 1.370/11 e

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

715 com o art. 6º, § 1º da Res. CFC nº 1.555/18; 2-Art. 25, alínea b do DL 9.295/46, c/c item 4
716 alínea a e d do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11
717 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000; 3-Item 7 do CEPC (NBC
718 PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e Art. 6º da Res. CFC
719 987/03; 4-Art. 27, alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c súmula 08 do CFC, e
720 com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art.
721 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº
722 1.364/2011; 5-Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), c/c Art. 24 inciso I da Res. CFC
723 1.370/11. - Decisão no CRC: 1-Arquivado; 2-Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil
724 quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]; 3-Arquivado; 4-Arquivado; 5-Arquivado;
725 - Assunto: 1-Por responder pela organização contábil em condições irregulares perante o
726 CRC, funcionando sem averbação da alteração contratual no CRC; 2-Por deixar de
727 elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da
728 empresa; 3-Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim
729 de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica; 4-Por firmar
730 declarações comprobatórias de percepção de rendimentos com valores divergentes; 5-
731 Por descumprimento de determinação expressa do CRC. - Parecer do Conselheiro
732 Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 2, reduzir a pena de
733 multa para R\$ 729,66 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos),
734 mantendo a [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
735 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças
736 Alves Ferreira e Weberth Fernandes. **A reunião foi suspensa às dezessete horas e**
737 **onze minutos do dia treze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. Às nove**
738 **horas e vinte minutos do dia quatorze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e**
739 **um, foi reiniciada a reunião, sob a coordenação do Conselheiro Carlos Rubens de**
740 **Oliveira. Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL - Prot. CFC: 2019/002375 - Origem:**
741 **CRCGO - Num. Proc. CRC: 2018/004230 - Infração: Processo de denúncia. - Decisão no**
742 **CRC: Arquivado. - Assunto: Processo de denúncia. - Parecer do Conselheiro Relator no**
743 **sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional pelo o**
744 **arquivamento da denúncia. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,**
745 **ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo**
746 **Bento da Silva, Weberth Fernandes, Carlos Barcellos Damasceno, Francisco Fernandes**
747 **de Oliveira, José Domingos Filho e Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/000044**
748 **- Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000053 - Infração: Art.15 do DL nº**
749 **9295/1946, item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e IV, e Art. 27**
750 **§ único da Resolução CFC nº 1370/2011 e com Art.6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC nº.**
751 **1.555/2018. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e**
752 **[REDACTED]. - Assunto: Por responder pela organização contábil, sem**
753 **averbação da alteração contratual no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido**
754 **de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$**
755 **503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. Aprovado por**
756 **unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros**

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

757 Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo Bento da Silva, Weberth Fernandes, Carlos
758 Barcellos Damasceno, Francisco Fernandes de Oliveira, José Domingos Filho e Maria
759 Perpétua dos Santos. **Prot. CFC: 2021/000018 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC:**
760 **2020/000084** - Infração: 1-Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da
761 Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e Art. 6º da Res. CFC 987/03. 3-Art. 25, alínea "b" do DL
762 9.295/46, c/c item 4 alínea "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI
763 da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. -
764 Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e
765 trinta centavos) e [REDACTED]. 2- Multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e
766 vinte e oito reais e quinze centavos) e [REDACTED]. - Assunto: 1-Por deixar de
767 apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites
768 e a extensão da responsabilidade técnica; 2-Por deixar de elaborar escrituração contábil
769 e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. - Parecer do Conselheiro
770 Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,
771 para o fato 1, multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta
772 centavos) e [REDACTED], e para o fato 2, multa no valor de R\$
773 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos) e [REDACTED].
774 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências
775 justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo Bento da
776 Silva, Weberth Fernandes, Carlos Barcellos Damasceno, Francisco Fernandes de
777 Oliveira, José Domingos Filho e Maria Perpétua dos Santos. **Prot. CFC: 2021/000093 -**
778 **Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2020/000099** - Infração: Alíneas "c" ou "d" do art.
779 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19
780 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11
781 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício
782 profissional por 335 (trezentos e trinta e cinco) dias e Censura Pública. - Assunto: Por
783 firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em
784 documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
785 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício
786 profissional por 335 (trezentos e trinta e cinco) dias e pena ética de Censura Pública.
787 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos
788 Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo Bento da Silva, Weberth
789 Fernandes, Carlos Barcellos Damasceno, Francisco Fernandes de Oliveira, José
790 Domingos Filho e Maria Perpétua dos Santos. **Prot. CFC: 2021/000058 - Origem:**
791 **CRCPR - Num. Proc. CRC: 2019/000539** - Infração: Arts. 15 e alínea "b" 28, do DL
792 9.295/46, c/c item 5 alínea f do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da
793 Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por responder
794 pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro
795 cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
796 recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED].
797 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos
798 Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo Bento da Silva, Weberth

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

799 Fernandes, Carlos Barcellos Damasceno, Francisco Fernandes de Oliveira, José
800 Domingos Filho e Maria Perpétua dos Santos. **Prot. CFC: 2021/000035 - Origem:**
801 **CRCRS - Num. Proc. CRC: 2018/000339** - Infração: Art. 25, e alínea "e" do art. 27 do DL
802 nº 9295/46, c/c art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso II do CEPC, e com o art. 24, incisos I e VI
803 da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por deixar
804 de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os
805 quais foi contratado e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais -
806 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
807 decisão do Regional, [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o
808 parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de
809 Carvalho Campos, Everildo Bento da Silva, Weberth Fernandes, Carlos Barcellos
810 Damasceno, Francisco Fernandes de Oliveira, José Domingos Filho e Maria Perpétua
811 dos Santos. **Prot. CFC: 2021/000034 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC:**
812 **2019/000069** - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso
813 VI do CEPC c/c arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC:
814 [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a responsabilidade técnica, manter e
815 integrar sociedade contábil sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro
816 Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,
817 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
818 Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho
819 Campos, Everildo Bento da Silva, Weberth Fernandes, Carlos Barcellos Damasceno,
820 Francisco Fernandes de Oliveira, José Domingos Filho e Maria Perpétua dos Santos.
821 **Relator: ANTONIO DAS GRAÇAS ALVES FERREIRA - Prot. CFC: 2020/002096 -**
822 **Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2020/900092** - Infração: Arts. 15 e alínea "b" 28, do
823 DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e
824 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Responder
825 pela parte técnica e manter entidade empresarial, sob forma não autorizada, funcionando
826 sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
827 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]
828 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências
829 justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo Bento da
830 Silva, Weberth Fernandes, Francisco Fernandes de Oliveira e Maria Perpétua dos
831 Santos. **Prot. CFC: 2020/002097 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2019/900447 -**
832 **Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC**
833 **(NBC PG 01) e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no**
834 **CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a responsabilidade técnica, manter**
835 **e integrar sociedade contábil sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro**
836 **Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,**
837 **[REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do**
838 **Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho**
839 **Campos, Everildo Bento da Silva, Weberth Fernandes, Francisco Fernandes de Oliveira e**
840 **Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2020/002058 - Origem: CRCPR - Num. Proc.**

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

841 **CRC: 2020/000027** - Infração: 1-Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alínea "a" e
842 "d" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os
843 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000; 2-Art. 27, alínea "c" ou "d" do
844 art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c súmula 08 do CFC, e com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e
845 "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC
846 nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011. - Decisão no CRC: 1- [REDACTED]
847 [REDACTED]; 2-Multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze
848 centavos) e [REDACTED]. - Assunto: 1-Por deixar de elaborar escrituração
849 contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa; 2-Por firmar
850 declarações comprobatórias de percepção de rendimentos com valores divergentes. -
851 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o
852 fato 1, o arquivamento da penalidade, e para o fato 2, manter a pena de multa no valor de
853 R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos) e [REDACTED]
854 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências
855 justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo Bento da
856 Silva, Weberth Fernandes, Francisco Fernandes de Oliveira e Maria Perpétua dos
857 Santos. **Prot. CFC: 2020/002059 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000030** -
858 Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c súmula 08 do CFC, e
859 com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art.
860 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº
861 1.364/2011. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 578,45 (quinhentos e setenta e oito
862 reais e quarenta e cinco centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar
863 declarações comprobatórias de percepção de rendimentos com valores divergentes. -
864 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
865 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 578,45 (quinhentos e setenta e oito reais e
866 quarenta e cinco centavos) e [REDACTED]. Aprovado por
867 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros
868 Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo Bento da Silva, Weberth Fernandes,
869 Francisco Fernandes de Oliveira e Maria Perpétua dos Santos. **Prot. CFC: 2020/002060** -
870 **Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000135** - Infração: Itens 4 alíneas "a" e "h" e
871 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. 1.370/11. - Decisão no
872 CRC: Censura Pública. - Assunto: Por facilitar o exercício da profissão contábil a pessoa
873 não habilitada/impedidos de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
874 dar provimento parcial ao recurso, reformando a [REDACTED].
875 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos
876 Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo Bento da Silva, Weberth
877 Fernandes, Francisco Fernandes de Oliveira e Maria Perpétua dos Santos. **Prot. CFC:**
878 **2020/002061 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000142** - Infração: Art. 25,
879 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alínea "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), e com art.
880 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da
881 NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e
882 quinze reais) e Censura Pública. - Assunto: Por deixar de elaborar escrituração contábil

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

883 e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. - Parecer do Conselheiro
884 Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para
885 R\$ 1.408,40 (um mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), mantendo a pena
886 ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
887 ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo
888 Bento da Silva, Weberth Fernandes, Francisco Fernandes de Oliveira e Maria Perpétua
889 dos Santos. **Prot. CFC: 2020/002081 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC:**
890 **2019/022011** - Infração: Itens, 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art.
891 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 a 82A e/ou itens 106
892 a 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item
893 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000. - Decisão no CRC: Multa no valor de
894 R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Censura Pública. - Assunto: Por
895 elaborar escrituração contábil de exercício de empresa em desacordo com as Normas
896 Brasileiras de Contabilidade. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
897 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.515,00
898 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de Censura Pública. Aprovado por
899 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros
900 Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo Bento da Silva, Weberth Fernandes,
901 Francisco Fernandes de Oliveira e Maria Perpétua dos Santos. **Prot. CFC: 2020/002083 -**
902 **Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2018/021588** - Infração: Art. 2º, incisos I e III e art.
903 3º inciso V do CEPC aprovado pela Res. CFC 803/96 c/c com art. 24, inciso I da Res.
904 CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Censura Pública. - Assunto: Por facilitar o exercício da
905 profissão contábil a pessoa não habilitada/impedidos de exercê-la. - Parecer do
906 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
907 Regional, pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do
908 Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho
909 Campos, Everildo Bento da Silva, Weberth Fernandes, Francisco Fernandes de Oliveira e
910 Maria Perpétua dos Santos. **Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL - Prot. CFC:**
911 **2020/001999 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2018/021664** - Infração: 1-Art. 27,
912 alínea "c" do DL 9.295/46, c/c arts. 2º, incisos I, e 3º, inciso V, da Res. CFC 1370/11 c/c
913 NBC PG 1 e/ou NBC PG 1 e/ou NBC PA 01, aprovada pela Res. CFC 1.201/09 e/ou NBC
914 TA 200 aprovada pela Res.CFC 1.203/09; 2-Arts. 2º, inciso I, e 3º, inciso XX do CEPC,
915 aprovado pela Res. CFC nº 803/96 c/c art. 24, inciso I e V, da Res. CFC 1.370/11 c/c
916 NBC TA 200, aprovada pela Res. CFC 1.203/96. - Decisão no CRC: 1-Multa no valor de
917 R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais) e [REDACTED]; 2-Arquivado. -
918 Assunto: 1- Por deixar de aplicar as NBC TA 200 (R1), aprovada pela Res. CFC 1203/09
919 alterada em 05/09/16, itens 18 ao 22 c/c NBC TA 230 (R1), itens 7, 13 ao 16, A20 a A24
920 c/c NBC PA 01, itens 3,11,13,33,45 a 48, A54 a A63 c/c NBC TA 220 (R2) itens 16, A16 e
921 A17; 2-Por inclusão posterior e alteração irregular e indevida de papéis de trabalho ao
922 executar auditoria contábil. **O representante Sr. Cláudio M. Henrique Daólio, OABSP**
923 **nº 172723, compareceu de forma online, às onze horas, para realização de**
924 **sustentação oral, conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts.**

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

925 **66 e 67, da Resolução CFC nº 1.603/20. O Coordenador da Sessão informou que a**
926 **sustentação oral não seria realizada, tendo em vista que o Relator decidiu anular a**
927 **decisão do Regional, o processo será devolvido ao Regional. O Conselheiro**
928 **Relator fez a leitura do relatório e proferiu seu voto, conforme os autos no**
929 **processo.** - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de devolver o processo ao
930 Regional, a fim de retificar vícios processuais sanáveis. O representante Sr. Cláudio M.
931 Henrique Daólio, tomou ciência da decisão proferida. Aprovado por unanimidade o
932 parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de
933 Carvalho Campos, Everildo Bento da Silva, Weberth Fernandes, Francisco Fernandes de
934 Oliveira e Maria Perpétua dos Santos. **Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO - Prot.**
935 **CFC: 2021/000159 - Origem: CRCPE - Num. Proc. CRC: 2019/000059** - Infração: Arts.
936 15 e alínea "b" 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com
937 Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]
938 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa
939 individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator
940 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]
941 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
942 ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo
943 Bento da Silva, Weberth Fernandes, Carlos Barcellos Damasceno, Francisco Fernandes
944 de Oliveira, José Domingos Filho e Maria Perpétua dos Santos. **Relator: JOSÉ**
945 **DOMINGOS FILHO - Prot. CFC: 2019/001811 - Origem: CRCPE - Num. Proc. CRC:**
946 **2018/000012** - Infração: 1 - Arts. 15 e 28, alínea b do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do
947 CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11; 2 - Art. 6º do CEPC,
948 aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art.
949 1º e 6º da Res. CFC 987/03. - Decisão no CRC: 1 - [REDACTED]; 2 -
950 [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por responder pela parte técnica da sociedade
951 contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC; 2 - Por deixar
952 de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os
953 limites e a extensão da responsabilidade técnica. - Parecer do Conselheiro Relator no
954 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1,
955 [REDACTED], e para o fato 2, [REDACTED]
956 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências
957 justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo Bento da
958 Silva, Weberth Fernandes, Francisco Fernandes de Oliveira e Maria Perpétua dos
959 Santos. **Relator: ARLEON CARLOS STELINI - Prot. CFC: 2020/002258 - Origem:**
960 **CRCCE - Num. Proc. CRC: 2019/008594** - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL
961 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com Arts. 24, incisos I e III, e 27
962 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por
963 assumir a responsabilidade técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro
964 cadastral no CRC. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do
965 processo. **Prot. CFC: 2020/000640 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2020/000213**
966 - Infração: 1 - Art. 27, alínea e do DL nº 9295/46, c/c art. 2º, inciso I do CEPC, aprovado

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

967 pela Res. CFC nº 803/96 e com o art. 24, incisos I e VI, da Res. CFC nº 960/03; 2 - Art.
968 25, alínea e do art. 27 do DL nº 9295/46, c/c art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso II do CEPC,
969 e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 -
970 [REDACTED]; 2 - Suspensão do Exercício Profissional pelo período de 06
971 (seis) meses. - Assunto: 1 - Por demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de zelo no
972 desempenho de suas funções profissionais; 2 - Por deixar de cumprir serviços
973 profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. -
974 O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. **Prot. CFC:**
975 **2020/002103 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000096** - Infração: 1-Art. 25,
976 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alínea "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), e com art.
977 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da
978 NBC ITG 2000; 2-Item 7,8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC
979 nº 1.370/11 e Art. 1º e Art. 6º da Res. CFC 987/03. - Decisão no CRC: 1-Multa no valor
980 de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Censura Pública; 2-Multa no valor
981 de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Censura Pública. - Assunto: 1-Por
982 deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios
983 da empresa; 2-Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a
984 fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica. - Parecer do
985 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
986 Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze
987 reais) e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2, multa no valor de R\$ 2.515,00
988 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de Censura Pública. Aprovado por
989 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
990 Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo Bento da Silva, Weberth
991 Fernandes, Francisco Fernandes de Oliveira e Maria Perpétua dos Santos. **Prot. CFC:**
992 **2020/002101 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000150** - Infração: Art. 15 do
993 DL nº 9295/46 c/c o art. 24 inciso III, e o art. 27, da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 6º,
994 § 1º da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco
995 mil e trinta reais) e Censura Pública. - Assunto: Por responder pela organização contábil
996 em condições irregulares perante o CRC, funcionando sem averbação da alteração
997 contratual no CRC - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do
998 processo. **Prot. CFC: 2020/002128 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000099** -
999 Infração: 1-Art. 15 do DL nº 9295/46 c/c o art. 24 inciso III, e o art. 27, da Res. CFC nº
1000 1.370/11 e com o Art. 6º, § 1º e Art. 21 da Res. CFC 1.555/18. 2-Art. 27, alínea "c" ou "d"
1001 do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c súmula 08 do CFC, e com itens 4 alínea "a", 5 alíneas
1002 "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res.
1003 CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011. - Decisão no CRC: 1-
1004 Arquivado; 2-Multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze
1005 centavos) e [REDACTED]. - Assunto: 1-Por firmar declarações comprobatórias
1006 de percepção de rendimentos com valores divergentes; 2-Por responder pela
1007 organização contábil em condições irregulares perante o CRC. - O Conselheiro Relator
1008 solicitou e foi concedido o adiamento do processo. **Prot. CFC: 2020/002201 - Origem:**

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

1009 **CRCSC - Num. Proc. CRC: 2019/000156** - Infração: 1-Itens, 4 alínea "a", 5 alínea "s" do
1010 CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59
1011 e/ou itens 82 a 82A e/ou itens 106 a 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens
1012 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000; 2-
1013 Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º
1014 inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº
1015 803/96 e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da
1016 Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: 1-Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil,
1017 quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]; 2-Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois
1018 mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1-Por elaborar
1019 escrituração contábil de exercício de empresa em desacordo com as Normas Brasileiras
1020 de Contabilidade; 2-Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos
1021 sem base em documentação hábil e legal. - O Conselheiro Relator solicitou e foi
1022 concedido o adiamento do processo. **Prot. CFC: 2020/002203 - Origem: CRCSC - Num.**
1023 **Proc. CRC: 2019/000585** - Infração: 1-Art. 15 do DL nº 9295/46 c/c o art. 24 inciso III, e o
1024 art. 27, da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC nº 1.555/18;
1025 2-Itens, 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da
1026 Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 a 82A e/ou itens 106 a 106A e/ou itens
1027 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e
1028 itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000; 3-Art. 27, alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46,
1029 c/c súmula 08 do CFC, e com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do
1030 CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com art.
1031 3º da Res. CFC nº 1.364/2011. - Decisão no CRC: 1-Arquivado; 2-Multa no valor de R\$
1032 578,45 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e [REDACTED]
1033 [REDACTED]; 3-Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]
1034 [REDACTED]. - Assunto: 1-Por responder pela organização contábil, em condições
1035 irregulares perante o CRCSC; 2-Por elaborar escrituração contábil de exercício de
1036 empresa em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade; 3-Por firmar
1037 declarações comprobatórias de percepção de rendimentos com valores divergentes. - O
1038 Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. **Prot. CFC:**
1039 **2020/002197 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2017/001073** - Infração: Art. 12 do
1040 DL nº 9295/46, c/c o art. 3º, inciso V, do CEPC e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da
1041 Res. CFC nº 1.370/11 c/c os arts. 1º e 2º e parágrafos únicos da Res. CFC nº 1.494/15. -
1042 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e
1043 [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços
1044 contábeis, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - O Conselheiro
1045 Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. **Relator: CIL FARNEY ASSIS**
1046 **RODRIGUES** - **Prot. CFC: 2020/001785 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC:**
1047 **2019/000979** - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28 do DL nº 9295/46, c/c item 5 alínea
1048 "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 24, incisos I e III e 27 da Res. CFC nº 1.370/11.
1049 - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Assumir a responsabilidade
1050 técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro cadastral no CRC. - Parecer do

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

1051 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
1052 Regional, [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
1053 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de
1054 Carvalho Campos, Everildo Bento da Silva, Weberth Fernandes, Francisco Fernandes de
1055 Oliveira e Maria Perpétua dos Santos. **Prot. CFC: 2020/001772 - Origem: CRCMT -**
1056 **Num. Proc. CRC: 2017/000236** - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9295/46, c/c
1057 a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do
1058 CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res.
1059 CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no
1060 valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) e [REDACTED]. -
1061 Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base
1062 em documentação hábil e legal. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o
1063 adiamento do processo. **Prot. CFC: 2020/001761 - Origem: CRCPA - Num. Proc. CRC:**
1064 **2018/000132** - Infração: 1-Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9295/46, c/c a Súmula 08 do
1065 CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X,
1066 XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11; 2-Art. 27,
1067 alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, súmula 08 do CFC, inciso I art. 2º e incisos
1068 XVII do art. 3º do CEPC, incisos I e XIII do art. 24 da Res. CFC nº 1.370/11 e art. 3º da
1069 Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: 1 - Suspensão do exercício profissional por 02
1070 (dois) anos e [REDACTED]; 2 - Suspensão do exercício profissional por 02 (dois)
1071 anos e [REDACTED]. - Assunto: 1-Por firmar declaração comprobatória de
1072 percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal; 2-Por firmar
1073 declarações comprobatórias de percepção de rendimentos com valores divergentes. - O
1074 Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. **Prot. CFC:**
1075 **2020/001766 - Origem: CRCPB - Num. Proc. CRC: 2019/000004** - Infração: Art. 12 do
1076 DL nº 9295/46, c/c o art. 3º, inciso V, do CEPC e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da
1077 Res. CFC nº 1.370/11 c/c os arts. 1º e 2º e parágrafos únicos da Res. CFC nº 1.554/18. -
1078 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]
1079 [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis,
1080 sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator
1081 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no
1082 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED].
1083 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos
1084 Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo Bento da Silva, Weberth
1085 Fernandes, Francisco Fernandes de Oliveira e Maria Perpétua dos Santos. **Prot. CFC:**
1086 **2020/001782 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2016/000182** - Infração: Art. 27,
1087 alínea "c" ou "d" do DL nº 9295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º,
1088 incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com o
1089 art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº
1090 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.569,75 (um mil, quinhentos e
1091 sessenta e nove reais e setenta e cinco reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por
1092 firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

1093 documentação hábil e legal. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento
1094 do processo. **Prot. CFC: 2020/001778 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC:**
1095 **2017/000519** - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9295/46, c/c a Súmula 08 do
1096 CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, aprovado
1097 pela Res. CFC nº 803/96 e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e
1098 com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 867,60
1099 (oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) e [REDACTED]. -
1100 Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base
1101 em documentação hábil e legal. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o
1102 adiamento do processo. **Prot. CFC: 2020/001720 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC:**
1103 **2019/000392** - Infração: Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a"
1104 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG01) e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1370/11. -
1105 Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e [REDACTED]
1106 [REDACTED]. - Assunto: Por demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de zelo no
1107 desempenho de suas funções profissionais. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido
1108 de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo. Aprovado por
1109 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros
1110 Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo Bento da Silva, Weberth Fernandes,
1111 Francisco Fernandes de Oliveira e Maria Perpétua dos Santos. **Prot. CFC: 2020/001715 -**
1112 **Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2018/000640** - Infração: 1-Inciso I do art. 2º e inciso
1113 XX do art 3º do CEPC c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC 1.370/11 c/c itens 54 e 59
1114 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens
1115 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000; 2-Art.
1116 6º do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº
1117 1.370/11 e Art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03; 3-Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9295/46,
1118 c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o
1119 art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº
1120 1.364/11. - Decisão no CRC: 1-Multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e
1121 dez reais) e [REDACTED]; 2-Arquivamento; 3-Multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois
1122 mil quatrocentos e dez reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1-Por elaborar
1123 demonstrações contábeis em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade; 2-
1124 Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de
1125 comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica; 3-Por firmar declaração
1126 comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. -
1127 O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. **Relator:**
1128 **WEBERTH FERNANDES** - **Prot. CFC: 2020/002234 - Origem: CRCMG - Num. Proc.**
1129 **CRC: 2019/000742** - Infração: 1-Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c
1130 Art. 24, inciso I e V da Res. CFC 1.370/11 c/c item 38 da NBC PP 01, c/c itens 27, 42 a 45
1131 da NBC TP 01; 2-Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5
1132 alínea "w" do CEPC (NBC PG01) e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1370/11. - Decisão
1133 no CRC: 1-Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]
1134 [REDACTED]; 2- [REDACTED]. - Assunto: 1-Por deixar de cumprir os prazos

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

1135 previstos em processo de perícia contábil; 2-Por demonstrar incapacidade técnica e/ou
1136 falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer do Conselheiro
1137 Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,
1138 para o fato 1, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]
1139 [REDACTED], e para o fato 2, [REDACTED]. Aprovado
1140 por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos
1141 Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo Bento da Silva, Francisco
1142 Fernandes de Oliveira e Maria Perpétua dos Santos. **Prot. CFC: 2020/002014 - Origem:**
1143 **CRCMS - Num. Proc. CRC: 2019/000253** - Infração: 1-Alínea "d" do art.27 do DL
1144 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEOC (NBC PG 01) e art.
1145 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1370/11; 2-Art. 27 alínea "c" ou "d" do DL 9.295/46,
1146 c/c Súmula 08 do CFC Itens 4 alíneas "a" e "d", 5 alíneas "p" e "s" do CEPC (NBC PG
1147 01), com art.24, incisos I, V, XI e XII da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 12 e 13 da NBC
1148 ITG 2000. - Decisão no CRC: 1-Suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e
1149 Censura Pública; 2-Suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e Censura
1150 Pública. - Assunto: 1-Pela prática de atos irregulares no exercício profissional; 2-Por
1151 elaborar demonstrações contábeis, sem o indispensável respaldo em documentação
1152 hábil e idônea. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
1153 recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, suspensão do exercício
1154 profissional por 1 (um) ano e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2, suspensão
1155 do exercício profissional por 1 (um) ano e pena ética de Censura Pública. Aprovado por
1156 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros
1157 Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo Bento da Silva, Francisco Fernandes de
1158 Oliveira e Maria Perpétua dos Santos. **Prot. CFC: 2018/000282 - Origem: CRCPI - Num.**
1159 **Proc. CRC: 2015/000053** - Infração: Alínea c ou d do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula
1160 08 do CFC, com arts. 2º, inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, com art.
1161 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. -
1162 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais) e
1163 Censura Pública. - Assunto: Por firmar declaração de rendimentos do sem base em
1164 documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar
1165 provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 1.333,30 (um mil,
1166 trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), e reformando a [REDACTED]
1167 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências
1168 justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Everildo Bento da
1169 Silva, Francisco Fernandes de Oliveira e Maria Perpétua dos Santos. **Prot. CFC:**
1170 **2020/002198 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2018/000729** - Infração: 1-Art.2º,
1171 inciso I, e art.3º, inciso XX do CEPEC c/c art.24, inciso V, da Res. CFC 1.370/11 c/c NBC
1172 ITG 2.000, aprovada pela Res. CFC nº 1.330/11; 2-Inciso I do art. 2º e inciso XX do art 3º
1173 do CEPC c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC 1.370/11 c/c itens 54 e 59 e/ou itens 82 e
1174 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da
1175 NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09, aprovado pela Resolução CFC nº 1.138/08 e
1176 itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000; 3- Art. 20, § único do DL nº 9295/46 (IN 05/95), c/c o art.

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

1177 20, § 2º da Res. CFC nº 1370/11 e com o art. 4º da Res. CFC nº 560/83 c/c Res. CFC
1178 110/59. - Decisão no CRC: 1-Arquivado; 2-Arquivado; 3-Multa no valor de R\$ 2.410,00
1179 (dois mil, quatrocentos e dez reais). - Assunto: 1-Por elaborar a contabilidade das
1180 empresas, inobservando as formalidades de escrituração contábil; 2-Por elaborar as
1181 demonstrações contábeis referente ao exercício das empresas em desacordo com as
1182 Normas Brasileiras de Contabilidade; 3-Por deixar de mencionar a categoria profissional
1183 e ou o número de seu registro originário no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no
1184 sentido de dar provimento para o fato 3, reduzir a pena de multa para R\$ 964,00
1185 (novecentos e sessenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade o parecer do
1186 Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho
1187 Campos, Everildo Bento da Silva, Francisco Fernandes de Oliveira e Maria Perpétua dos
1188 Santos. **Prot. CFC: 2021/000562 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09032/2019 -**
1189 **Infração:** Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w"
1190 do CEPC (NBC PG01) e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1370/11. - Decisão no CRC:
1191 Suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e [REDACTED]. -
1192 Assunto: Por demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas
1193 funções profissionais. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do
1194 processo. **Prot. CFC: 2021/000566 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: 2019/009098 -**
1195 **Infração:** Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w"
1196 do CEPC (NBC PG01) e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1370/11. - Decisão no CRC:
1197 Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED]. -
1198 Assunto: Por demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas
1199 funções profissionais. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do
1200 processo. **Prot. CFC: 2021/000563 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F08518/2019 -**
1201 **Infração:** Arts. 15 e alínea b 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea f do CEPC (NBC PG
1202 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa
1203 no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e Censura Pública. - Assunto: Por
1204 responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem
1205 registro cadastral no CRC. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento
1206 do processo. **Prot. CFC: 2021/000103 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC:**
1207 **2018/F17356 - Infração:** Alíneas c ou e ou f do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I,
1208 e art. 3º inciso XXIV do CEPC e com art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1370/11. - Decisão
1209 no CRC: Multa no valor de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais) e
1210 [REDACTED]. - Assunto: Por não enviar DCTFs de empresa no referido
1211 período. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. **Prot.**
1212 **CFC: 2021/000349 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09884/2018 - Infração:** Art.
1213 15 e alínea "b" do art. 28, do DL nº 9.295/46, c/c com art. 3º, inciso VI do CEPC c/c arts.
1214 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC nº 1370/11, c/c art. 3º, § 1º da Res. CFC nº 1.554/18.
1215 - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]
1216 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa
1217 individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - O Conselheiro Relator solicitou
1218 e foi concedido o adiamento do processo. **Prot. CFC: 2021/000350 - Origem: CRCSP -**

Extrato da Ata da 357ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

1219 **Num. Proc. CRC: F19073/2017** - Infração: Art. 12 do DL nº 9295/46, c/c o art. 3º, inciso
1220 V, do CEPC e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c os arts. 1º
1221 e 2º e parágrafos únicos da Res. CFC nº 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de
1222 R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar
1223 função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro
1224 profissional no CRC. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do
1225 processo. **Prot. CFC: 2021/000348 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F08936/2019** -
1226 Infração: 1- Art. 20, do DL nº 9295/46 (IN 05/95), c/c item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC
1227 (NBC PG 01), e com os arts. 20 e 24, incisos I e II da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 24
1228 da Res. CFC nº 1.494/15. 2- Art. 26 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "d" do CEPC (NBC
1229 PG 01) e com Art. 24, incisos I, II e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c § 1º do Art. 3º da Res.
1230 CFC 560/83 e c/c Art. 9º seus incisos e §§ 1º e 2º da Res. 1.554/14. - Decisão no CRC:
1231 1- Aquivado. 2- Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]
1232 [REDACTED]. - Assunto: 1- Por executar serviços contábeis, estando com o registro
1233 cadastral baixado junto ao CRC. 2- Por ocupar função/cargo contábil ou executar
1234 serviços contábeis privativos de CONTADOR, sem a necessária habilitação profissional. -
1235 O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. **Prot. CFC:**
1236 **2021/000346 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: 2018/017286** - Infração: 1- Art. 27
1237 alínea c do DL 9295/46, c/c art. 3º, incisos X e XII do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº
1238 803/96 e com art. 24 incisos I, VI e IX da Res. CFC nº 1370/11. 2- Alíneas c ou e ou f do
1239 art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I, e art. 3º inciso XXIV do CEPC e com art. 24,
1240 inciso I da Res. CFC nº 1370/11. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 964,00
1241 (novecentos e sessenta e quatro reais) e [REDACTED]. 2- Multa no valor de R\$
1242 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1-
1243 Por não comprovar a devolução dos documentos da empresa. 2- Por transmitir a
1244 escrituração contábil fiscal de empresa, declarando como único valor a receita de R\$
1245 1,00. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo.
1246 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da sessão, Conselheiro
1247 Antônio das Graças Alves Ferreira, encerrou a reunião às 12h40min. O extrato da ata foi
1248 lavrada por mim, Mara Sílvia Gonçalves Costa, técnica administrativa, e, depois de lida e
1249 aprovada, assinada por mim. Brasília, 14 de abril de 2021. Visto:

Mara Sílvia Gonçalves Costa
Secretária

Os processos com aspecto punitivo reservado tiveram as informações anonimizadas, de acordo com a alínea "g", do art. 27, do DL 9295/46 e item 20 da NBC PG 01.